

		FAMILIA											ANTERIOR A
ESPECIE	CLASSIFICACAO	IPVA	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	
B	CICLOMOTOR, MOTO- CICLETA, MOTOMETA E TRICICLO	ATE 500C	2.492,82	2.374,11	2.261,16	2.154,27	1.955,85	1.524,93	1.364,16	1.310,04	1.094,01	263,25	
		ACIMA DE 500C ATE 1500C	8.229,30	7.837,44	7.464,24	7.109,16	6.803,85	5.242,35	4.865,31	4.488,54	3.949,62	1.148,16	
		ACIMA DE 1500C	11.222,76	10.688,37	10.179,42	9.694,62	9.389,31	7.234,77	6.588,96	5.996,16	5.087,10	1.304,82	
A	AUTOMOTIVEL, BUGGY E CARIONETA	ATE 500C	87.045,48	82.900,68	78.954,06	75.194,68	72.733,83	55.659,36	50.596,71	46.017,48	41.331,60	5.068,11	
		ACIMA DE 500C ATE 690C	103.257,36	98.340,60	93.658,86	89.198,34	86.307,84	66.001,20	60.022,59	54.635,67	49.302,63	5.068,11	
		ACIMA DE 690C ATE 1000C	151.145,10	143.948,07	137.055,02	130.566,51	126.221,13	96.488,64	87.762,42	79.844,19	72.735,00	5.068,11	
		ACIMA DE 1000C ATE 1500C	201.278,90	191.692,80	182.567,01	173.873,25	168.236,22	128.645,82	117.011,28	106.345,41	95.787,57	5.068,11	
		ACIMA DE 1500C	252.158,10	240.151,20	228.718,35	217.826,88	210.735,27	161.179,80	146.583,00	133.169,55	118.841,82	5.068,11	
D	FURGÃO, JIPE E PICK-UP	ATE 1000C	47.887,71	45.607,47	43.436,13	41.356,79	39.930,87	30.504,99	27.757,41	25.226,07	22.323,21	2.117,97	
		ACIMA DE 1000C	62.851,29	59.858,55	57.008,57	54.235,17	52.373,13	41.668,10	36.483,60	33.193,45	29.491,03	2.117,97	
L	MICRO-ONIBUS E ONIBUS	MICRO-ONIBUS-CD ONIBUS-C	55.026,35	50.501,51	46.192,97	42.089,15	39.359,15	30.668,13	25.120,44	20.003,67	14.293,83	4.656,18	
		ONIBUS-D ATE 1500C	145.907,25	138.959,64	132.344,28	126.042,78	121.858,17	93.202,11	81.692,19	76.773,69	67.025,16	4.656,18	
		ONIBUS-D ACIMA DE 1500C	226.218,75	215.446,98	205.190,07	195.419,82	189.081,78	144.536,19	131.445,93	119.111,94	106.237,41	4.656,18	
E	CARTEIRO, CAVALO MECANICO, EMBARCAÇÕES E AEROMOVES	ATE 10T CRT	51.628,53	49.170,15	46.829,28	44.599,17	43.163,25	32.582,18	29.911,95	27.057,72	23.879,22	1.962,45	
		ACIMA DE 10T ATE 20T CRT	68.588,07	65.322,15	62.212,32	59.249,82	57.221,13	43.609,16	39.822,60	36.214,83	31.851,60	4.656,18	
		ACIMA DE 20T ATE 30T CRT	115.229,22	109.742,40	104.517,90	99.541,56	96.326,49	73.649,31	66.917,16	60.614,28	53.493,22	4.656,18	
		ACIMA DE 30T ATE 40T CRT	136.179,78	129.695,34	123.520,80	117.639,48	113.778,90	87.062,76	79.198,38	71.765,16	64.067,93	4.656,18	
		ACIMA DE 40T CRT	192.049,80	182.905,02	174.197,52	165.902,22	160.480,14	122.773,86	111.624,33	101.174,49	89.663,11	4.656,18	
S	CICLOMOTOR, MOTOCICLETA, MOTOMETA E TRICICLO	ATE 500C	48.685,24	46.557,48	44.341,11	42.228,60	39.449,35	27.685,68	24.184,53	20.163,15	12.028,65	2.009,70	
		ACIMA DE 500C ATE 1500C	108.745,11	103.567,05	98.636,58	93.938,34	85.339,11	61.458,51	53.756,28	44.795,48	26.555,07	3.267,54	
		ACIMA DE 1500C ATE 3500C	141.168,60	131.446,62	128.046,18	121.948,59	111.157,17	79.680,73	69.661,81	58.244,82	34.437,06	3.859,20	
		ACIMA DE 3500C	369.382,98	351.794,25	335.046,45	319.092,09	290.095,80	208.868,46	182.743,98	152.291,46	90.491,07	10.125,54	
R	AUTOMOTIVEL, BUGGY E CARIONETA	ATE 500C	1.788.557,37	1.703.392,41	1.622.298,90	1.545.046,74	1.404.604,47	1.011.322,20	842.762,79	702.301,53	345.970,35	2.871,54	
		ACIMA DE 500C ATE 1000C	2.285.642,40	2.176.807,95	2.073.176,58	1.974.453,42	1.794.911,79	1.292.350,23	1.076.564,24	897.482,28	440.826,06	2.871,54	
		ACIMA DE 1000C ATE 1500C	5.960.530,29	5.676.710,25	5.406.458,85	5.149.007,49	4.680.853,53	3.370.225,08	2.608.490,29	1.599.773,13	786.796,44	2.871,54	
		ACIMA DE 1500C ATE 2200C	7.500.420,21	7.143.275,91	6.803.205,81	6.479.243,70	5.890.271,46	4.240.996,74	3.534.744,18	2.204.490,33	1.085.421,69	2.871,54	
		ACIMA DE 2200C	10.707.030,93	10.197.198,81	9.711.740,31	9.249.275,58	8.408.415,87	6.054.038,13	5.045.049,90	4.204.207,80	2.071.374,63	2.871,54	
G	FURGÃO, JIPE E PICK-UP	ATE 1000C	679.158,33	646.819,14	616.025,85	586.690,71	533.257,05	383.945,40	335.951,43	279.968,88	170.014,02	3.016,08	
		ACIMA DE 1000C ATE 2200C	1.341.654,88	1.277.960,37	1.217.120,43	1.159.161,69	1.053.658,83	758.679,57	663.860,40	553.186,92	340.063,20	3.016,08	
		ACIMA DE 2200C	2.699.521,40	2.571.360,39	2.448.945,69	2.332.328,52	2.120.228,76	1.526.570,64	1.335.747,36	1.113.107,61	684.346,50	3.016,08	
I	MICRO-ONIBUS E ONIBUS	ATE 1500C	1.656.025,02	1.605.740,73	1.557.860,25	1.512.247,83	1.429.385,88	1.097.157,86	922.502,17	754.309,86	349.023,00	6.660,69	
		ACIMA DE 1500C	1.813.000,29	1.726.671,42	1.644.469,59	1.566.161,04	1.423.797,81	1.025.128,65	891.617,19	779.992,56	599.912,01	6.660,69	
A	CARTEIRO, CAVALO MECANICO, EMBARCA- ÇÕES E AEROMOVES	ATE 1500C	750.115,74	714.397,80	680.387,52	647.988,48	589.078,86	424.109,88	371.124,99	322.736,91	218.619,63	6.660,69	
		ACIMA DE 1500C ATE 2500C	1.692.533,19	1.611.940,56	1.535.200,95	1.462.095,75	1.329.189,18	1.092.141,72	837.429,99	728.246,28	558.879,15	6.660,69	
		ACIMA DE 2500C	2.569.975,56	2.447.602,14	2.331.078,93	2.220.075,93	2.018.209,74	1.453.100,79	1.271.469,78	1.106.124,30	848.596,83	6.660,69	
H	RAO, JERICOXA DE TERRAPLENAGEM	ATE 1000C	68.339,34	65.085,24	61.986,72	59.035,20	57.060,36	43.648,29	39.662,10	36.106,56	31.581,45	2.117,97	
		ACIMA DE 1000C	171.097,80	162.550,70	155.192,97	147.802,92	142.865,58	109.253,79	99.312,87	90.402,03	78.066,42	5.050,53	
O	VEICULOS DE PAS- SEIO A MOTOR, AUTOMOTIVEL, BUGGY E CARIONETA	ATE 500C	37.661,04	35.867,73	34.160,31	32.533,95	31.366,83	24.041,34	21.886,80	19.839,15	17.469,69	2.117,97	
		ACIMA DE 500C ATE 690C	44.891,25	42.756,54	40.720,98	38.781,33	37.507,56	28.673,37	26.087,91	23.664,57	20.971,11	2.117,97	
		ACIMA DE 690C ATE 1000C	65.345,85	62.234,31	59.271,54	56.449,74	54.635,67	41.762,52	37.992,33	34.491,18	30.719,64	2.117,97	
		ACIMA DE 1000C ATE 1500C	86.047,65	81.950,37	78.049,08	74.333,04	71.765,16	54.905,82	49.949,52	45.371,94	40.253,52	2.117,97	
		ACIMA DE 1500C	107.497,11	102.378,48	97.504,62	92.861,91	89.663,11	68.748,81	62.553,93	56.844,09	50.596,71	2.117,97	

(Publicado novamente por ter saído com incorreção)

DECRETO N.º 29.522, DE 13 DE JANEIRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda para subscção de ações do Banco do Estado de São Paulo S/A — Banespa

ALMIR AFONSO, Vice-Governador no exercício do cargo do Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 15.807.490.116,00 (quinze bilhões, oitocentos e sete milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e dezesseis cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.497, de 5 de janeiro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1989.

ALMIR AFONSO

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angelica Travolo Popovich,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de janeiro de 1989.

TABELA 1

Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
20.40	Entidades Superiores		
426.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fin.	15.807.490.116,00	
	Subtotal	15.807.490.116,00	
	TOTAL	15.807.490.116,00	
Redução			
99	Reserva de Contingência		
99.99	Reserva de Contingência		
900.0	Reserva de Contingência	15.807.490.116,00	
	Subtotal	15.807.490.116,00	
	TOTAL	15.807.490.116,00	
Atividades			
	Reserva de Contingência		
09.99.99.2.411		15.807.490.116,00	15.807.490.116,00
	TOTALS	15.807.490.116,00	15.807.490.116,00

TABELA 2

Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
20.40	Entidades Superiores		
426.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fin.	15.807.490.116,00	
	Subtotal	15.807.490.116,00	
	TOTAL	15.807.490.116,00	
Redução			
99	Reserva de Contingência		
99.99	Reserva de Contingência		
900.0	Reserva de Contingência	15.807.490.116,00	
	Subtotal	15.807.490.116,00	
	TOTAL	15.807.490.116,00	

DECRETO N.º 29.378, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

Retificação dos D.O. de 16-12-88 e 11-1-89

Na Ementa leia-se como segue e não como constou:

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

Despacho do Vice-Governador em Exercício no cargo de Governador, de 13-1-89

No processo SJ 236.191-87, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Justiça e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e a Fundação Estadual de Am-

paro ao Trabalhador Preso, objetivando a prestação de serviços de assistência judiciária gratuita aos presos carentes do Estado de São Paulo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-10, de 13-1-89

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986 e atendidas as prescrições do Decreto 27.162, de 10 de julho de 1987, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, observado o disposto no Decreto

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Olson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua São Antonio de Oliveira, 152 - CEP 01033 - São Paulo

Telefones 316-9444 e 316-3444 - Telex 010609

Recebimento de originais das repartições e agências

ASSINATURAS

Telefone 351-3444 - Telex 010609

REPARTIÇÕES PARTICULARES

Assinatura com entrega documental para SP - Capital